

## SUMÁRIO

### Capítulo 4

|       |                                                                                            |      |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 4     | INSERÇÃO REGIONAL E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL .....                                             | 4-1  |
| 4.1   | Legislação Ambiental.....                                                                  | 4-1  |
| 4.2   | Planos e Programas Públicos e/ou Privados na Área de Estudo.....                           | 4-13 |
| 4.2.1 | Programas do Governo Federal .....                                                         | 4-13 |
| 4.2.2 | Programas dos Governos Estaduais .....                                                     | 4-25 |
| 4.3   | Empreendimentos Existentes na Área de Estudo e a Sinergia com outros Empreendimentos ..... | 4-29 |
| 4.3.1 | Obras do PAC2 na Área de Estudo.....                                                       | 4-34 |
| 4.3.2 | Programas do Governo Federal Destinados aos Municípios .....                               | 4-36 |
| 4.4   | ANEXO .....                                                                                | 4-39 |

### LISTA DE TABELAS

|           |                                                                           |      |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------|------|
| Tabela 1: | Investimentos em Goiás e Minas Gerais – PAC 2 (em milhões de Reais) ..... | 4-34 |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------|------|

## 4 INSERÇÃO REGIONAL E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

### 4.1 Legislação Ambiental

A legislação ambiental, que deve orientar a execução dos estudos, deve delimitar e impor, com rigor, a observância dos parâmetros ambientais a ser observados para a implantação e operação do empreendimento.

O texto descreve a legislação vigente no que diz respeito às principais disposições legais: Constituição Federal, Leis, Decretos e demais normas aplicáveis no âmbito federal e estadual.

A legislação municipal, principalmente relativa à regulação de uso e ocupação do solo, é discutida em capítulo específico do Diagnóstico Socioeconômico (item 5.3.4 – Dinâmica Territorial).

#### ✓ Legislação Federal

A legislação de meio ambiente estabelece como passíveis de licenciamento ambiental a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades que utilizam de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Sobre a tutela do meio ambiente, a Constituição Federal de 1998 destinou um capítulo inteiro sobre a matéria (Capítulo VI), consolidando princípios que devem nortear a Política Nacional do Meio Ambiente. O texto Constitucional, no art. 225, define que *“ todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”*.

No parágrafo 1º, o Poder Público incumbe-se em assegurar a efetividade desse direito, manifestando o apoio constitucional para o licenciamento ambiental ao exigir, na forma da lei, estudo prévio de impacto ambiental para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente (inciso IV). Neste mesmo parágrafo, o inciso VII, estabelece que a coletividade e o Poder Público possuem o encargo de proteger a fauna e a flora, sendo vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

Portanto, a realização do presente Estudo de Impacto Ambiental para o empreendimento em questão atende, acima de tudo, a uma exigência de ordem constitucional. Os principais diplomas federais que tratam da temática, em seus mais variados temas, são apresentados a seguir:

| Tema                      | Legislação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Política Ambiental</b> | <p><b>Lei nº 6.938/1981.</b> Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, alterada pelos Decretos nº. 2.120/97 e 3.942/01 e regulamentada pelos Decretos Federais de n.º 88.351/82 e 99.274/90; também é alterada pela Lei 10.165/00.</p> <p><b>Lei nº 7.347/1985.</b> (alterada pelas Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nº 8.884, de 11 de junho de 1994, nº 9.494, de 10 de setembro de 1997 e nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e pela Medida Provisória 2.180-35, de 27 de agosto de 2001). Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.</p> <p><b>Decreto nº 99.274/1990.</b> Regulamenta a Lei 6.902/1981 e a Lei 6.938/1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.</p> <p><b>Resolução CONAMA nº 016/1990.</b> Dispõe sobre estudos a garantir a sustentação econômica, a qualidade de vida da população e a preservação ambiental.</p> <p><b>Lei nº.9.605/1998 - Lei dos Crimes Ambientais.</b> Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Regulamentada pelo Decreto nº 3.179, de 22.09.99.</p> <p><b>Decreto nº. 6.514/2008.</b> Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.</p> <p><b>Lei 9.795/1999.</b> Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.</p> <p><b>Lei nº 9.966/2000.</b> Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.</p> <p><b>Lei nº 10.165/2000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental.</b> Altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.</p> <p><b>Lei nº.10.650/2003.</b> Dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA).</p> |

| Tema          | Legislação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Licenciamento | <p><b>Lei nº. 6.938/1981.</b> Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, alterada pelos Decretos nº. 2.120/97 e 3.942/01 e regulamentada pelos Decretos Federais de n.ºs 88.351/82 e 99.274/90; também é alterada pela Lei 10.165/00.</p> <p><b>Resolução CONAMA nº 002/1985.</b> Dispõe sobre licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, pelos órgãos estaduais competentes.</p> <p><b>Resolução CONAMA nº. 001/1986.</b> Estabelece critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente (alterada pelas Resoluções nº 11, de 1986, nº 05, de 1987, e nº 237, de 1997).</p> <p><b>Resolução CONAMA n.º 006/1986.</b> Aprova modelos de publicação de pedidos de licenciamento em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão. <i>Correlações:</i> Complementada pela Resolução no 281/01.</p> <p><b>Resolução CONAMA n.º 009/1987.</b> Estabelece normas para realização de audiência pública no contexto de processos de licenciamento ambiental.</p> <p><b>Decreto nº 95.733/88.</b> Estabelece a obrigatoriedade de inclusão, no orçamento de projetos e obras federais, dotações correspondentes, no mínimo, a 1% (um por cento), para prevenir ou corrigir os prejuízos de natureza ambiental, cultural ou social decorrentes da execução destes projetos e obras.</p> <p><b>Resolução CONAMA n.º 001/1988</b> Dispõe sobre os critérios e procedimentos básicos para a implementação do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.</p> <p><b>Resolução CONAMA nº. 237/1997.</b> Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental. <i>Correlações:</i> Altera a Resolução no 1/86 (revoga os art. 3º e 7º).</p> <p><b>Resolução CONAMA nº. 281/2001.</b> Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento. <i>Correlações:</i> Complementa a Resolução nº.6/86.</p> |
| Licenciamento | <p><b>Lei nº11.516/2007.</b> - Dispõe sobre a criação do instituto Chico Mendes de conservação da biodiversidade - instituto Chico Mendes; altera as leis nºs 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 11.284, de 2 de março de 2006, 9.985, de 18 de julho de 2000, 10.410, de 11 de janeiro de 2002, 11.156, de 29 de julho de 2005, 11.357, de 19 de outubro de 2006, e 7.957, de 20 de dezembro de 1989; revoga dispositivos da lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e da medida provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001; e dá outras providências.</p> <p><b>Instrução Normativa 184/2008 IBAMA</b> – Estabelece procedimentos e prazos para o licenciamento ambiental federal.</p> <p><b>Instrução Normativa 14/2011 IBAMA</b> - Altera e acresce dispositivos à</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| Tema                                             | Legislação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                  | <p>Instrução Normativa nº 184/2008, que dispõe sobre procedimento de licenciamento ambiental.</p> <p><b>Portaria Interministerial nº 288/2013.</b> Institui o Programa de Rodovias Federais Ambientalmente Sustentáveis – PROFAS.</p> <p><b>Portaria MMA nº 289/2013.</b> Regulamenta e define procedimentos quanto ao licenciamento ambiental de rodovias, bem como a regularização do licenciamento ambiental para aquelas rodovias que não dispõe de licença ambiental.</p> <p><b>Portaria Interministerial nº 60/2015.</b> Estabelece procedimentos administrativos que disciplinam a atuação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), da Fundação Cultural Palmares (FCP), do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e do Ministério da Saúde nos processos de licenciamento ambiental de competência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <p>Recursos Hídricos<br/>(Qualidade da Água)</p> | <p><b>Decreto nº. 24.643</b> Decreta o Código de Águas.</p> <p><b>Decreto-Lei nº. 852/1938.</b> Mantém, com modificações, o Decreto nº 24.643 (Código de Águas), de 10/07/1934 e dá outras providências.</p> <p><b>Lei nº. 3.824/1960.</b> Torna obrigatória a destoca e conseqüente limpeza das bacias hidráulicas dos açudes, represas ou lagos artificiais.</p> <p><b>Lei nº 9.433/1997.</b> Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.</p> <p><b>Lei nº 9.984/2000</b> Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas - ANA, entidade federal de implementação da Política nacional de Recursos Hídricos e da coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências (<b>alterada pela Medida Provisória 2.216-37, de 31 de agosto de 2001</b>).</p> <p><b>Resolução CONAMA nº. 357/2005.</b> Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências (Alterada pelas Resoluções nº 370, de 2006, nº 397, de 2008, nº 410, de 2009, e nº 430, de 2011. Complementada pela Resolução nº 393, de 2009).</p> |
| <p>Qualidade do Ar</p>                           | <p><b>Lei nº 5.793, de 15 10.80</b> Referentes à proteção e a melhoria da qualidade ambiental.</p> <p><b>Resolução CONAMA 18/1986.</b> Institui o Programa de Controle da Poluição do Ar por veículos Automotores – PROCONVE (Alterada pelas Resoluções nº 15, de 1995, nº 315, de 2002, e nº 414, de 2009. Complementada pelas</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

| Tema                                               | Legislação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                    | <p>Resoluções nº 08, de 1993, e nº 282, de 2001).</p> <p><b>Resolução CONAMA nº. 005/1989.</b> Institui o Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar – PRONAR (Complementada pelas Resoluções nº 03, de 1990, nº 08, de 1990, e nº 436, de 2011).</p> <p><b>Resolução CONAMA nº. 003/1990.</b> Define padrões para poluentes atmosféricos passíveis de monitoramento e controle da qualidade do ar (Complementada pela Resolução nº 08, de 1990).</p> <p><b>Resolução CONAMA nº. 008/1990.</b> Estabelece limites máximos de emissão de poluentes do ar (padrões de emissão) em fontes fixas de poluição (Complementa a Resolução nº 03, de 1990).</p> <p><b>Resolução CONAMA nº 226/1997:</b> Determina limites máximos de emissão de material particulado para motores do ciclo Diesel; aprova especificações do óleo diesel comercial e dá outras providências (Alterada pelas Resoluções nº 241, de 1998, e nº 321, de 2003. Complementa a Resolução nº 08, de 1993).</p> <p><b>Resolução CONAMA nº. 382/2006.</b> Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas (Complementada pela Resolução nº 436, de 2011).</p> |
| <p><b>Ruídos (controle da poluição sonora)</b></p> | <p><b>Portaria MINTER 092, de 19.06.80</b> Estabelece critérios e diretrizes quanto à emissão de sons e ruídos.</p> <p><b>NBR 10.151 – dezembro, 1987 da ABNT.</b> Avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade.</p> <p><b>NBR 10.152 – dezembro, 1987, da ABNT.</b> Níveis de ruído para conforto acústico.</p> <p><b>Resolução CONAMA nº. 01/1990.</b> Estabelece critérios e padrões para emissão de ruídos.</p> <p><b>Resolução CONAMA nº. 418/2009.</b> Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <p><b>Solos</b></p>                                | <p><b>Decreto-Lei nº 3.365/1941.</b> Dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública.</p> <p><b>Lei nº. 4.504/64.</b> Dispõe sobre o estatuto da terra, e dá outras providências.</p> <p><b>Lei Federal nº 6.766/1979.</b> Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.</p> <p><b>Lei nº. 8.171/1991.</b> Dispõe sobre a política agrícola.</p> <p><b>Lei nº. 9.272/1996.</b> Acrescenta incisos ao art. 30 da lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| Tema                                  | Legislação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                       | <p><b>Lei nº 10.257/2001. Estatuto das Cidades</b> Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <p><b>Fauna</b></p>                   | <p><b>Lei nº. 5.197/1967.</b> Dispõe sobre a proteção à fauna silvestre (já alterada pelas Leis 7.584 de 06.01.87, 7.653 de 12.02.88, 97.633 de 10.04.89 e 9.111 de 10.10.95).</p> <p><b>Decreto-Lei nº. 221/1967</b> Dispõe sobre a proteção e estímulos a pesca</p> <p><b>Lei nº 7.653/1988.</b> Altera a redação dos arts. 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna, e dá outras providências.</p> <p><b>Decreto nº. 97.633/1989.</b> Dispõe sobre o Conselho Nacional de Proteção à Fauna (CNPFF) e dá outras providências.</p> <p><b>Instrução Normativa MMA nº 03/2003.</b> Lista Oficial das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção (considerando apenas os seguintes grupos de animais: anfíbios, aves, invertebrados terrestres, mamíferos e répteis).</p> <p><b>Instrução Normativa MMA nº 05/2004.</b> Lista Oficial das Espécies de Invertebrados Aquáticos e Peixes Ameaçados de Extinção e Sobreexplorados ou Ameaçados de Sobreexploração.</p> <p><b>Instrução Normativa MMA nº 52/2005.</b> Altera os anexos I e II da Instrução Normativa MMA nº 05, de 21 de maio de 2004.</p> <p><b>Instrução Normativa IBAMA nº 13/2013.</b> Estabelece os procedimentos para padronização metodológica dos planos de amostragem de fauna exigidos nos estudos ambientais.</p> |
| <p><b>Flora</b></p>                   | <p><b>Lei n. 12.651/2012.</b> Novo Código Florestal.</p> <p><b>Lei nº 7.754/1989.</b> Estabelece medidas para proteção das florestas existentes nas nascentes dos rios e dá outras providências.</p> <p><b>Portaria IBAMA no. 37-N, de 3.4.92.</b> Dispõe sobre as espécies da flora ameaçadas de extinção.</p> <p><b>Decreto Federal Nº. 750/1993.</b> Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica e dá outras providências (Revogado pelo Decreto nº 6.660, de 21.11.08).</p> <p><b>Lei nº 11.428/2006.</b> Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica e dá outras providências.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <p><b>Unidades de Conservação</b></p> | <p><b>Lei nº 6.513/1977.</b> Dispõe sobre a criação e especifica as Áreas Especiais e Locais de Interesse Turístico.</p> <p><b>Lei 6.902/1981.</b> Dispõe sobre a criação de estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e da outras providencias.</p> <p><b>Decreto nº. 89.336/1984.</b> Dispõe sobre as Reservas Ecológicas e Áreas de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| Tema | Legislação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | <p>Relevante Interesse Ecológico, e dá outras providencias.</p> <p><b>Resolução CONAMA nº 428/2010.</b> Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o § 3º do artigo 36 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências.</p> <p><b>Resolução CONAMA nº 003/1988.</b> Dispõe sobre a fiscalização de Reservas Ecológicas, Públicas ou Privadas, Áreas de Proteção Ambiental, Estações Ecológicas, Áreas de Relevante Interesse Ecológico, outras Unidades de Conservação e demais Áreas protegidas.</p> <p><b>Resolução CONAMA nº 012/1989.</b> Dispõe sobre atividades nas Áreas de Relevante Interesse Ecológico.</p> <p><b>Decreto nº 98.89/1990.</b> Dispõe sobre as reservas extrativistas e dá outras providências.</p> <p><b>Decreto nº 1.922/1996.</b> Dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural.</p> <p><b>Decreto nº 99.274/1990.</b> Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de Abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, que dispõem, respectivamente, sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências.</p> <p><b>Resolução CONAMA nº 004/1993.</b> Dispõe sobre áreas de formação de restinga.</p> <p><b>Resolução CONAMA nº 371/2006.</b> Estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental, conforme a Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e dá outras providências.</p> <p><b>Resolução CONAMA nº 249/1999.</b> Aprova as Diretrizes para a Política de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Mata Atlântica.</p> <p><b>Lei nº 9.985/00.</b> Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Regulamentada pelo Decreto Federal 6848/2009.</p> <p><b>Resolução CONAMA nº 302/2002.</b> Dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno.</p> <p><b>Resolução CONAMA nº 303/2002.</b> Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente (Revoga a Resolução nº 04, de</p> |

| Tema                                                    | Legislação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                         | <p>1985. Alterada pela Resolução nº 341, de 2003).</p> <p><b>Lei nº 9985/00.</b> Cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação.</p> <p><b>Decreto nº 4340/02.</b> Regulamenta a Lei 9985/00.</p> <p><b>Decreto 6848/09.</b> Regulamenta o Decreto 4340/02</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <p><b>Patrimônio Histórico e Artístico Nacional</b></p> | <p><b>Decreto-lei nº 25/1937.</b> Lei Ordinária do Tombamento.</p> <p><b>Lei nº. 3.924/1961.</b> Dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos.</p> <p><b>Lei 7.347/1985.</b> Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências.</p> <p><b>Resolução CONAMA nº. 005/1987.</b> Aprova o Programa Nacional de Proteção ao Patrimônio Espeleológico (Revogada pela Resolução nº 347, de 2004).</p> <p><b>Portaria IPHAN nº. 07/1988.</b> Estabelece os procedimentos necessários à comunicação prévia, às permissões e às autorizações para pesquisas e escavações arqueológicas em sítios previstos na Lei nº 3.924/1961.</p> <p><b>Decreto nº 99.556/1990.</b> Dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional, e dá outras providências.</p> <p><b>Portaria IPHAN nº. 230/2002.</b> Compatibiliza a preservação do patrimônio arqueológico com os licenciamentos ambientais.</p> <p><b>Resolução CONAMA nº 347/2004.</b> Dispõe sobre a proteção do patrimônio espeleológico. Alterada Resolução nº 428/2010.</p> <p><b>Portaria nº 199/2016.</b> Instituiu a Coordenação Técnica Nacional de Licenciamento, no âmbito do Gabinete da Presidência do IPHAN.</p> <p><b>Portaria nº 137/2016.</b> Estabelece as diretrizes de Educação Patrimonial no âmbito do IPHAN e das Casas de Patrimônio.</p> <p><b>Lei nº 13.123/2015.</b> Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição Federal, o Artigo 1, a alínea j do Artigo 8, a alínea c do Artigo 10, o Artigo 15 e os §§ 3º e 4º do Artigo 16 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto no 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; revoga a Medida Provisória no 2.186-16, de 23 de agosto de 2001; e dá outras providências.</p> <p><b>Instrução Normativa nº 001/2015.</b> Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), quando instado a se manifestar nos processos de licenciamento ambiental federal, estadual e municipal em razão da existência de intervenção na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento em bens culturais acautelados em âmbito federal.</p> <p><b>Portaria nº 420/2010.</b> Dispõe sobre os procedimentos a serem observados</p> |

| Tema                             | Legislação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                  | para a concessão de autorização para realização de intervenções em bens edificados tombados e nas respectivas áreas de entorno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Transporte de Produtos Perigosos | <p><b>Decreto nº 98.973/1990.</b> Aprova o Regulamento do Transporte Ferroviário de Produtos Perigosos, e dá outras providências.</p> <p><b>Portaria do Ministro dos Transportes nº 204, de 10 de maio de 1997.</b> Aprova as Instruções Complementares aos Regulamentos do Transporte Rodoviário e Ferroviário de Produtos Perigosos e dá outras providências. Alterada pela Portaria do Ministro dos Transportes nº 204, de 10 de maio de 1997.</p> <p><b>Norma da ABNT - NBR 13.221/2003.</b> Transporte de resíduos.</p> <p><b>Resolução CONAMA nº 358/2005.</b> Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.</p> <p><b>Resolução CONAMA nº 362/2005.</b> Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado (Alterada pela Resolução nº 450, de 2012).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Resíduos Sólidos                 | <p><b>Lei 13.557/2010.</b> Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.</p> <p><b>Decreto Nº 7.404/2010.</b> Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.</p> <p><b>Resolução CONAMA 005/1993.</b> Estabelece definições, classificação e procedimentos mínimos para o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários (Alterada pela Resolução nº 358, de 2005).</p> <p><b>Resolução CONAMA 023/1996.</b> Dispões sobre resíduos perigosos e sua classificação (Revoga a Resolução nº 37, de 1994. Alterada pelas Resoluções nº 235, de 1998, e nº 244, de 1998. Revogada pela Resolução nº 452, de 2012).</p> <p><b>Resolução CONAMA nº 307/2002.</b> Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, que no seu Art. 5 implementa o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil e a ser elaborado pelos Municípios e pelo Distrito Federal (Alterada pelas Resoluções nsº 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015).</p> <p><b>Resolução CONAMA nº 401/2008.</b> Estabelece limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências (Alterada pela Resolução nº 424, de 2010).</p> |

| Tema | Legislação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|      | <p><b>Resolução CONAMA Nº 416/2009.</b> Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, anteriormente normatizado pela Res. CONAMA nº. 258/99, que foi revogada.</p> <p><b>Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 18/03/2010.</b> Institui, no âmbito do IBAMA, os procedimentos necessários ao cumprimento da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, pelos fabricantes e importadores de pneus novos, sobre coleta e destinação final de pneus inservíveis.</p> <p><b>Instrução Normativa IBAMA nº 3, de 30/03/2010.</b> Institui os procedimentos complementares relativos ao controle, fiscalização, laudos físico-químicos e análises, necessários ao cumprimento da Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008.</p> <p><b>Instrução Normativa IBAMA nº 2, de 24/03/2011.</b> Prorroga o prazo de declaração do Formulário de Pilhas e Baterias, que compõe o Relatório Anual de Atividades 2011, ano-base 2010, até 21 de junho de 2011.</p> |

✓ **Legislação Estadual**

**Legislação Ambiental de Minas Gerais**

| Legislação                 | Tema                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Lei 14.309/2002</b>     | Dispõe sobre a política florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.                                                                                                                                                                                          |
| <b>Lei 14.181/2002</b>     | Dispõe sobre a política de proteção à fauna e à flora aquáticas e de desenvolvimento da pesca e da aquicultura no Estado e dá outras providências.                                                                                                                   |
| <b>Lei 13.199/1999</b>     | Dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos e dá outras providências.                                                                                                                                                                                      |
| <b>Lei 13.048/1998</b>     | Dispõe sobre a política florestal no estado de Minas Gerais.                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Lei 12.585/1997</b>     | Dispõe sobre a reorganização do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.                                                                                                                                                                                     |
| <b>Lei 11.903/1995</b>     | Cria a Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.                                                                                                                                                                                          |
| <b>Lei 11.504/1994</b>     | Dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos.                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Lei 10.561/1991</b>     | Dispõe sobre a política florestal de Minas Gerais.                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Decreto 43.854/2004</b> | Altera o Decreto nº 43.713, de 14 de janeiro de 2004 que regulamentas a Lei nº 14.181, de 17 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a política de proteção à fauna e à flora aquática e de desenvolvimento da pesca da aquicultura no Estado e dá outras providências. |

| Legislação                 | Tema                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Decreto 43.713/2004</b> | Regulamenta a Lei nº 14.181, de 17 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a política de proteção à fauna e a flora aquáticas e de desenvolvimento da pesca e da aquicultura no Estado. |
| <b>Decreto 43.710/2004</b> | Regulamenta a Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre a política florestal e a política de proteção à biodiversidade no Estado.                                      |
| <b>Decreto 3.179/1999</b>  | Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.                                                     |
| <b>Decreto 38.744/1997</b> | Regulamenta a Lei nº 12.265, de 24 de julho de 1996, que dispõe sobre a política de proteção à fauna aquática e de desenvolvimento da pesca e da aquicultura no Estado.              |
| <b>Decreto 33.944/1992</b> | Regulamenta a Lei n.º 10.561, de 27 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a Política Florestal no Estado de Minas Gerais.                                                            |

### Legislação Ambiental de Goiás

| Legislação                | Tema                                                                                                                                            |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Lei nº 11.414/1991</b> | Dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos e Minerais e dá outras Providências.                                                         |
| <b>Lei nº 12.596/1995</b> | Institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências.                                                                      |
| <b>Lei nº 13.123/1997</b> | Estabelece normas de orientação à política estadual de recursos hídricos, bem como ao sistema integrado de gerenciamento dos recursos hídricos. |
| <b>Lei nº 13.583/2000</b> | Dispõe sobre a conservação e proteção ambiental dos depósitos de água subterrânea no Estado de Goiás e dá outras providências.                  |
| <b>Lei nº 13.800/2001</b> | Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás.                                                         |
| <b>Lei nº 13.823/2001</b> | Dispõe sobre a publicação da relação dos estabelecimentos multados por poluição e degradação ambiental.                                         |
| <b>Lei nº 14.075/2001</b> | Dá nova denominação a área de proteção ambiental que especifica.                                                                                |
| <b>Lei nº 14.233/2002</b> | Dispõe sobre o processo administrativo para apuração de infrações ambientais e dá outras providências                                           |
| <b>Lei nº 14.247/2002</b> | Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação no Estado de Goiás e dá outras providências.                                             |
| <b>Lei nº 14.248/2002</b> | Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.                                                                  |
| <b>Lei nº 14.384/2002</b> | Institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades                                                                                              |

| <b>Legislação</b>                  | <b>Tema</b>                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                    | Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, a Taxa de Fiscalização Ambiental e dá outras providências.                                                                |
| <b>Lei nº 14.386/2003</b>          | Cria a Área de Proteção Ambiental que especifica e dá outras providências. • Lei nº 14.408/03 - Dispõe sobre o ordenamento do uso do solo nas faixas de domínio e lindeiras das rodovias estaduais e rodovias federais delegadas ao Estado de Goiás. |
| <b>Lei nº 14.408/2003</b>          | Dispõe sobre o ordenamento do uso do solo nas faixas de domínio e lindeiras das rodovias estaduais e rodovias federais delegadas ao Estado de Goiás.                                                                                                 |
| <b>Lei nº 16.316/2008</b>          | Institui a Política Estadual de Combate e Prevenção à Desertificação.                                                                                                                                                                                |
| <b>Decreto nº 5.392/2001</b>       | Introduz alterações no Decreto nº 4.593, de 13 de novembro de 1995, regulamento da Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que dispõe sobre a política florestal do Estado de Goiás e dá outras providências.                                         |
| <b>Decreto nº 4.593/1995</b>       | Regulamenta a Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que dispõe sobre a política florestal do Estado de Goiás.                                                                                                                                       |
| <b>Lei nº 14.241/2002</b>          | Proteção da Fauna Silvestre Proteção.                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Lei nº 14.769/2004</b>          | Política de Desenvolvimento do Ecoturismo e do Turismo Sustentável no Estado de Goiás.                                                                                                                                                               |
| <b>Lei nº 17.329/2011</b>          | Institui o Serviço Voluntário Ambiental.                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Lei Complementar nº 90/2011</b> | Regulamenta o ICMS Ecológico.                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Decreto nº 4.479/1995</b>       | Institui Grupo Especial para elaboração da proposta de criação da Reserva da Biosfera do Cerrado Fase II.                                                                                                                                            |
| <b>Decreto nº 5.806/2003</b>       | Institui a Câmara Superior das Unidades de Conservação do Estado de Goiás.                                                                                                                                                                           |
| <b>Decreto nº 8.366/2015</b>       | Cria a Câmara de Compensação Ambiental.                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Decreto nº 7.665/2012</b>       | Cria o Programa Estadual de Apoio a Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs).                                                                                                                                                             |
| <b>Res. CEMAm nº 029/2003</b>      | Regulamenta as Pesquisas em UCC.                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Res. CEMAm nº 051/2005</b>      | APA Pouso Alto Limite de Exploração e/ou Supressão Vegetal.                                                                                                                                                                                          |
| <b>Res. CEMAm nº 073/2007</b>      | Diretrizes Gestão da Biodiversidade.                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Res. CEMAm nº 079/2007</b>      | Estudo Técnico para Criação de UC.                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Portaria SEMARH nº 153/2014</b> | Operacionalização Cadastro Estadual de Unidades de Conservação.                                                                                                                                                                                      |

Os municípios da área de estudo foram consultados sobre a compatibilidade do empreendimento com suas leis de uso e ocupação do solo. Essas declarações de conformidade em Anexo.

## 4.2 Planos e Programas Públicos e/ou Privados na Área de Estudo

Esta seção apresenta os programas e projetos públicos que possam interferir ou potencializar, positiva ou negativamente, o empreendimento em estudo.

### 4.2.1 Programas do Governo Federal

#### ✓ PAC 2

O Plano de Aceleração do Crescimento – PAC foi anunciado no dia 22 de março de 2007 pelo Governo Federal e faz parte de um novo modelo de desenvolvimento econômico e social. Em março de 2010 o Governo Federal anunciou a segunda fase do Plano de Aceleração do Crescimento, o PAC 2, que incorpora mais ações nas áreas sociais e urbanas, além de mais recursos na infraestrutura logística e energética para sustentar o crescimento do País. Os investimentos do PAC 2 estão organizados em seis grandes eixos:

- Transportes;
- Energia;
- Cidade Melhor;
- Comunidade Cidadã;
- Minha Casa, Minha Vida;
- Água e Luz para Todos.

De acordo com o 2º Balanço do PAC (2015-2018) *“o Programa obteve avanços em 2015, a despeito do cenário econômico desfavorável no País e no mundo e dos consequentes ajustes promovidos no Orçamento da União para adequação ao novo contexto fiscal. Neste sentido, o PAC permanece gerando resultados e mantendo seu papel importante na economia brasileira, na geração de empregos, na criação de oportunidades e na atratividade do País para o mercado mundial”*.

No ano de 2015 o Programa executou investimentos de cerca de R\$ 251,7 bilhões, que representa 24,2% do total previsto para o período 2015-2018. O investimento previsto para o estado de Goiás (no mesmo período) é de R\$ 25,97 bilhões e em Minas Gerais de R\$ 49,27, conforme apresentado no Quadro 1, a seguir:

|                           | GO    | MG    |
|---------------------------|-------|-------|
| <b>Investimento Total</b> | 25,97 | 49,27 |
| <b>2015-2018</b>          | 18,43 | 29,95 |
| <b>Pós 2018</b>           | 7,54  | 19,32 |

\*Em bilhões de reais

#### **Quadro 1: Investimentos – PAC2**

**Fonte: Relatório Nacional do PAC2 (2015-2018)**

#### ✓ **Plano Nacional de Logística e Transportes (PNLT)**

Em 2006 o Governo Federal lançou o PNLT – Plano Nacional de Logística e Transportes. Aborda uma parceria entre o Ministério da Defesa, através do CENTRAN – Centro de Excelência em Engenharia de Transportes, e do Ministério dos Transportes onde o objetivo é a retomada do planejamento de médio e de longo prazo para o setor. O Plano serviu de base para o “*Plano Plurianual (PPA) 2008-2011, que deverá orientar o futuro do PPA até meados de 2023, além de ter sido essencial para a elaboração do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC*”.

O PNLT representa a retomada do processo de planejamento no Setor Transporte, adotando uma estrutura permanente de gestão, com base em um sistema de informações geográficas, contendo todos os principais dados de interesse do setor, seja na parte da oferta como na demanda. Como objetivos secundários o plano objetiva estabelecer a otimização e racionalização dos custos e da cadeia logística bem como adotar uma matriz de transporte de cargas com maior eficiência produtiva.

O Programa foi dividido em 7 Vetores Logísticos: Vetor Amazônico, Vetor Centro Oeste, Vetor Nordeste Setentrional, Vetor Nordeste Meridional, Vetor Leste, Vetor Centro Sudeste e Vetor Sul.

O diagnóstico realizado pelo PNLT apontou um investimento de cerca de R\$ 62 bilhões em infraestrutura de transportes: com os investimentos espera-se uma alteração na matriz de transporte brasileira, isto é, busca-se a reversão da ênfase dada durante anos ao modal rodoviário. Para tanto, deve-se ampliar a participação do modal ferroviário de 25% para 32%; do modal aquaviário de 13% para 29% e; do modal aquaviário de 13% para 29%; dutoviário de 3,6% para 5% e; o aéreo de 0,4 para 1%; reduzindo a participação do modal rodoviário de 58% para 33%, elevando a fluidez neste último devido à maior competitividade que os demais modais devem adquirir através da ampliação e a adequação que a elevação dos investimentos ocasionará.

Para os Estados inseridos na área de estudo, os investimentos previstos segundo o Relatório Executivo do Ministério dos Transportes<sup>1</sup> (2011) são:

| Estado       | Modo de Transporte Intervenções* | Montante de Investimentos (R\$1.000,00) |
|--------------|----------------------------------|-----------------------------------------|
| Minas Gerais | Aeroviário                       | 950.885                                 |
|              | Dutoviário                       | 290.000                                 |
|              | Ferroviano                       | 17.741.650                              |
|              | Hidroviário                      | 7.480.000                               |
|              | Portuário                        | 4.890.000                               |
|              | Rodoviário                       | 1.903.978                               |
|              | <b>TOTAL ESTADO</b>              | <b>44.256.483</b>                       |
| Goiás        | Aeroviário                       | 553.645                                 |
|              | Ferroviano                       | 7.980.000                               |
|              | Rodoviário                       | 6.031.249                               |
|              | <b>TOTAL ESTADO</b>              | <b>14.564.894</b>                       |

\*Ampliação, construção, melhorias, recuperação, remodelagem, etc.

**Quadro 2: Portfólio de Projetos – PNLT (2011)**

Fonte: Ministério dos Transportes

Segundo especialistas, o governo federal não atualizou as metas do Programa. Além disso, devido aos ajustes fiscais sofridos nos últimos anos, vários empreendimentos planejados estão parados.

Entretanto, na área de estudo podemos citar a construção de terceira faixa no trecho entre o entroncamento BR-364/GO-178 (Jataí/GO) e o entroncamento BR-364/BR-365 - divisa GO/MG (São Simão/GO). A obra não foi realizada em todo esse trecho, mas parte dos 152,5 km previstos foram realizados.

✓ **Programa de Investimentos em Logística (PIL)**

Este Programa foi lançado em 2012, como o objetivo de dotar o País de um sistema de transportes adequado à sua dimensão territorial, com base em modelo de investimentos que privilegia a parceria público-privada, através de contratos de concessão. Segundo o Ministério dos Transportes "*os trechos incluídos no programa foram selecionados buscando a máxima eficiência logística na integração entre*

<sup>1</sup> Disponível em: <http://www.transportes.gov.br/conteudo/69407>. Acesso em setembro de 2014.

regiões produtoras de bens e serviços, regiões consumidoras e polos exportadores. Também estão articulados com as obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que também prevê a construção, recuperação e duplicação de rodovias e ferrovias”.

A nova fase do Programa prevê investimentos na monta de R\$ 198,4 bilhões, divididos em: Rodovias – R\$ 66,1 bilhões; Ferrovias – R\$ 86,4 bilhões; Portos – R\$ 37,4 bilhões; e Aeroportos – R\$ 8,5 bilhões. A previsão é que os investimentos para as 15 concessões rodoviárias previstas sejam aplicados, após seu licenciamento ambiental.



Figura 1: Concessões Rodoviárias e suas Fases.  
Fonte: Ministério do Planejamento.

Observa-se na Figura 1, a concessão do Sistema BR-364/365/GO/MG já passou pela análise do Tribunal de Contas da União, e está com leilão de concessão previsto para outubro de 2016.

### ✓ Integração Sul-Americana

A iniciativa de IIRSA - Integração da Infraestrutura da Regional Sul-Americana envolve centenas de projetos que, por meio de um processo multissetorial, pretende desenvolver e integrar as áreas de transporte, energia e telecomunicações da América do Sul. A ideia de formar a IIRSA se originou a partir da experiência brasileira de planejamento territorial, conhecida como Estudo dos Eixos, realizada pelo Ministério do Planejamento em conjunto com o BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social no ano 2000, que planejava o país a partir de regiões identificadas por seu inter-relacionamento econômico.

Os projetos da IIRSA se encontram organizados em 10 EID - Eixos de Integração e Desenvolvimento: Andino, do Amazonas, Peru-Brasil-Bolívia, Capricórnio, Escudo

Guianês, Andino do Sul, Interoceânico Central, Mercosul-Chile, Hidrovia Paraná-Paraguai e do Sul. Cada um dos eixos da iniciativa foi delimitado a partir de sua vocação produtiva, que envolve as atividades econômicas atualmente dominantes e a infraestrutura básica existente, além das potencialidades a serem desenvolvidas tendo-se como referência a visão de negócios que se tem para cada região.

Aproximadamente 73,7% dos 524 projetos da Carteira IIRSA apresentam avanços significativos: 10,1% dos projetos (US\$ 8.468,00) já estão concluídos; 33,4% (US\$ 45.835,00) se encontram em fase de execução e; 30,2% (US\$ 29.058,00) se encontram em fase de preparação. Entre todos os projetos que compõem a carteira da IIRSA, 31 deles fazem parte da denominada AIC - Agenda de Implementação Consensual 2005-2010, sendo considerados como prioritários a partir da validação dos países participantes. Deste total, 9 (nove) estão sob a responsabilidade ou têm participação do Brasil. Como comentado anteriormente, devido a crise político-financeira sofrida nos últimos anos, vários projetos de infraestrutura estão parados.



Figura 2: Eixos de Integração da América do Sul

#### ✓ Plano Brasil 2022

A elaboração do Plano Brasil 2022 envolveu grupos de trabalho formados por técnicos da SAE - Secretaria de Assuntos Estratégicos, representantes de todos os Ministérios, da Casa Civil e do IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

Foram recebidas numerosas sugestões, comentários e críticas relativos aos textos em um processo já encerrado de consulta. A partir desses textos e dos comentários

recebidos foram definidas as Metas do Centenário, que foram divididos em 4 capítulos: o Mundo em 2022; a América em 2022; o Brasil em 2022 e Metas do Centenário.

Para atingir as metas o Governo Federal visa à implementação de Planos e Programas setoriais, bem como o fortalecimento do PAC2. Entre as metas estabelecidas algumas estão listadas a seguir:

#### Economia

- Crescimento da economia cerca de 7% ao ano;
- Aumento da taxa de investimento para 25% do PIB;
- Redução da taxa de inflação para o nível médio dos países emergentes;
- Redução da dívida pública a 25% do PIB;
- Inclusão financeira de 100% da população adulta;
- Modernização do funcionamento da administração pública.

#### Agricultura

- Duplicação da produção agropecuária;
- Duplicação as exportações agropecuária;
- Aumento da produtividade agropecuária em 50%;
- Triplicar os investimentos destinados à pesquisa agropecuária;
- Alcançar autonomia em fertilizantes;
- Redução, à metade a concentração fundiária;
- Regularização da propriedade da terra;
- Dobrar a produção de alimentos;
- Dobrar a renda da agricultura familiar.

#### Desenvolvimento, Indústria e Comércio

- Ampliação da taxa de investimento para 25% do PIB;
- Quintuplicar as exportações brasileiras;
- Setuplicar as exportações de produtos de alta e média tecnologia.

#### Turismo

- Dobrar o número de viagens domésticas;
- Dobrar a oferta hoteleira;
- Receber 12 milhões de turistas estrangeiros;
- Triplicar o número de turistas sul-americanos;
- Triplicar a oferta da aviação civil para o mercado interno.

#### Desenvolvimento Social

- Erradicação da extrema pobreza;
- Acelerar a redução da desigualdade na distribuição de renda;

- Erradicação do trabalho infantil;
- Garantir a segurança alimentar e o acesso à água a todos os brasileiros;
- Garantir proteção social a todas as famílias em situação de vulnerabilidade.

#### Educação

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar de 4 a 17 anos;
- Atingir as metas de qualidade na educação de países desenvolvidos;
- Interiorizar a rede federal de educação para todas as microrregiões;
- Atingir a marca de 10 milhões de universitários.

#### Saúde

- Redução, à metade, da mortalidade infantil e materna;
- Alcançar autonomia na produção de insumos estratégicos;
- Universalização do Programa de Saúde da Família;
- Dobrar o gasto público em saúde;
- Garantir assistência médica e farmacêutica a todos os brasileiros.

#### Energia

- Alcançar 50% de participação de fontes renováveis na matriz energética;
- Elevar, para 60%, o nível de utilização do potencial hidráulico;
- Aumentar o conhecimento geológico do território não-amazônico de 30% para 100%;
- Aumentar o conhecimento geológico do território amazônico de 15% para 60%.

#### Transportes

- Dobrar a produção de transporte de carga;
- Dobrar a participação do transporte aquaviário na matriz de transportes;
- Aumentar em 50% a participação das ferrovias na matriz de transportes;
- Reduzir em 40% o consumo de combustível fóssil;
- Dobrar o número de municípios e consórcios municipais atendidos por serviços aéreos;
- Possuir serviços aéreos em todos os municípios ou consórcios municipais da Amazônia;

#### Portos

- Ampliar a capacidade portuária para 1,7 bilhão de toneladas;
- Figurar entre os dez países de melhor desempenho logístico;

- Triplicar a participação da navegação de cabotagem na matriz de transportes.

#### ✓ PPA - Plano Plurianual (2016-2019)

O Plano Plurianual é um instrumento previsto pela Constituição Federal ao qual se destina a organizar e viabilizar as ações públicas. Por meio do PPA são declaradas o conjunto de políticas públicas do governo para um período de 4 anos e as formas de atingir as metas previstas.

Ao publicar o PPA o governo declara e organiza a sua atuação, a fim de elaborar e executar políticas públicas, voltadas aos mais diversos temas. Ao publicar o PPA os cidadãos também possuem maior controle sobre as ações do governo federal.

Segundo o relatório, o *“PPA 2016-2019<sup>2</sup> integra um projeto nacional de desenvolvimento que vem se consolidando há mais de uma década e que concilia o crescimento econômico com a distribuição da renda e a inclusão social (...) A estratégia de direcionar a atuação do Estado na promoção de um modelo inclusivo de desenvolvimento foi decisiva para a melhoria na distribuição da renda, seja pela ampliação do combate à pobreza como compromisso de toda a sociedade, seja pela manutenção dos níveis de emprego e rendimento do trabalho em meio a um contexto de crise econômica internacional”*.

Os eixos estratégicos do PPA 2016-2019 são:

- Educação de qualidade como caminho para a cidadania e o desenvolvimento social e econômico;
- Inclusão social e redução de desigualdades, com melhor distribuição das oportunidades e do acesso a bens e serviços públicos de qualidade;
- Ampliação da produtividade e da competitividade da economia, com fundamentos macroeconômicos sólidos, sustentabilidade e ênfase nos investimentos públicos e privados, especialmente em infraestrutura;
- Fortalecimento das instituições públicas, com participação e controle social, transparência e qualidade na gestão.

#### ✓ Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora – Silêncio

---

<sup>2</sup> Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/secretarias/upload/arquivo/spi-1/ppa-2016-2019/ppa-2016-2019-ascom-3.pdf>. Acesso em junho de 2016.

Instituído pela Resolução CONAMA nº 2, de 8/3/1990, estabelece normas, métodos e ações para controlar o ruído excessivo que interfere na saúde e bem estar da população. Compete ao IBAMA a coordenação do programa SILÊNCIO, e aos Estados e Municípios o estabelecimento e implementação dos programas estaduais de educação e controle da poluição sonora, em conformidade com o estabelecido no Programa SILÊNCIO. São objetivos do Programa:

- Promover cursos técnicos para capacitar pessoal e controlar os problemas de poluição sonora nos órgãos de meio ambiente estaduais e municipais em todo o país;
- Divulgar, junto à população, matéria educativa e conscientizadora dos efeitos prejudiciais causados pelo excesso de ruídos;
- Incentivar a fabricação e uso de máquinas, motores, equipamentos e dispositivos com menor intensidade de ruído quando de sua utilização na indústria, veículos em geral, construção civil, utilidades domésticas, etc;
- Incentivar a capacitação de recursos humanos e apoio técnico e logístico dentro da Polícia Civil e Militar para receber denúncias e tomar providências de combate à poluição sonora urbana em todo Território Nacional;
- Estabelecer convênios, contratos e atividades afins com órgãos e entidades que, direta ou indiretamente, possam contribuir para o desenvolvimento do Programa SILÊNCIO.

#### ✓ Programa PREVFOGO

O Programa de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais pertence ao Sistema Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e cabe ao IBAMA a responsabilidade de coordenar as ações necessárias de organização, implementação e operacionalização das atividades referidas à pesquisa, educação, prevenção, controle e combate aos incêndios florestais e queimadas.

Inicialmente, em 1990 foram definidas duas linhas distintas de atuação: a primeira estabelece mecanismos emergenciais de proteção contra incêndios nas Unidades de Conservação da União mais vulneráveis aos incêndios. A segunda linha de atuação objetiva o desenvolvimento de trabalhos que organizam a operação do sistema.

O Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – PREVFOGO é um Centro Especializado do IBAMA, responsável pela política de prevenção e combate aos incêndios florestais em todo o território nacional, incluindo atividades como:

campanhas educativas, treinamento e capacitação de produtores rurais e brigadistas, monitoramento, pesquisa e manejo de fogo nas unidades de conservação administradas pelo ICMBio. Além disso, o PREVFOGO atende aos pedidos de informação sobre o uso do fogo em atividades agropastoris recebidas através da “Linha Verde”.

O PREVFOGO possui ainda o Sistema Nacional de Informações sobre o Fogo, que é um sistema de consulta do banco de dados geográficos, disponível na internet, inclusive para consultas públicas.

#### ✓ Programas Governamentais Voltados à Conservação de Ecossistemas (e afins)

Alguns Projetos e Programas são desenvolvidos pelo Governo Federal relativo à conservação da biodiversidade e áreas afins:

##### - Bolsa Verde

O Programa concede trimestralmente um benefício de R\$ 300,00 às famílias em situação de extrema pobreza em áreas consideradas prioritárias para conservação ambiental, bem como desenvolvem atividades de uso sustentável dos recursos naturais em Reservas Extrativistas, Florestas Nacionais, Reservas de Desenvolvimento Sustentável Federal e Assentamentos Diferenciados da Reforma Agrária. A proposta é aliar o aumento na renda dessa população à conservação dos ecossistemas e ao uso sustentável dos recursos naturais.

##### - Cadastro Ambiental Rural - CAR

O Cadastro foi criado pela Lei nº 12.651/2012 no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente – SINIMA. Constitui-se em uma base de dados estratégica para o controle, monitoramento e combate ao desmatamento das florestas e demais formas de vegetação nativa do Brasil, bem como para planejamento ambiental e econômico dos imóveis rurais. Trata-se de registro eletrônico, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais referentes à situação das Áreas de Preservação Permanente - APP, das áreas de Reserva Legal, das florestas e dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Uso Restrito e das áreas consolidadas das propriedades e posses rurais do País.

### **- Cerrado Sustentável**

Seu objetivo é promover a conservação, a recuperação e o manejo sustentável de ecossistemas naturais, bem como a valorização e o reconhecimento de suas populações locais, buscando condições para reverter os impactos socioambientais negativos no Bioma Cerrado.

### **- Corredores Ecológicos**

O objetivo do programa é a proteção dos recursos naturais, reduzindo ou prevenindo a fragmentação da vegetação existente nos Biomas Amazônia e Mata Atlântica; O programa propõe a conexão entre diferentes modalidades de áreas protegidas e outros espaços com diferentes usos do solo, que possuem ecossistemas florestais biologicamente prioritários e viáveis para a conservação da biodiversidade, compostos por conjuntos de unidades de conservação, terras indígenas e áreas de interstício.

### **- Educação Ambiental – PRONEA**

Por meio da educação o programa visa assegurar a integração das múltiplas dimensões da sustentabilidade (ambiental, social, ética, cultural, econômica, espacial e política) ao desenvolvimento econômico do País. Dessa forma pretende-se obter uma melhor qualidade de vida para toda a população brasileira, por intermédio do envolvimento e participação social na proteção e conservação ambiental e da manutenção dessas condições ao longo prazo.

### **- Proteção das Florestas Tropicais**

É uma iniciativa do governo brasileiro, em parceria com a comunidade internacional, buscando soluções que combinem a conservação da Floresta Amazônica e da Mata Atlântica com o uso sustentável de seus recursos naturais, bem como a melhoria das condições de vida da população local.

### **- Programa de Revitalização de Bacias**

O Programa tem ações voltadas às bacias hidrográficas dos rios São Francisco, Tocantins-Araguaia, Paraíba do Sul, Alto Paraguai, Parnaíba e Paranaíba, que visam o desenvolvimento de ações integradas e permanentes para a promoção do uso sustentável dos recursos naturais, da melhoria das condições socioambientais, do

aumento da quantidade e da melhoria da qualidade da água para os seus diversos usos.

#### **- Zoneamento Ecológico Econômico**

O programa visa o planejamento e ordenamento do território nacional, harmonizando as relações econômicas, sociais e ambientais. É um instrumento de gestão territorial e ambiental com a pretensão de integrar aspectos naturais e sociais na gestão do território.

## 4.2.2 Programas dos Governos Estaduais

### ✓ Goiás

#### - RODOVIDA

O Governo do Estado de Goiás lançou o Programa RODOVIDA, gerenciado pela Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP. Trata-se de um “pacote” de obras de conclusão, melhoria e construção de rodovias estaduais, pontes, aeroportos, viadutos e duplicações, a fim de melhorar a infraestrutura de transportes no Estado e assim, escoar a produção goiana com maior eficiência.

O Programa é dividido em quatro subprogramas: 1) RODOVIDA Reconstrução, 2) RODOVIDA Urbano; 3) RODOVIDA Manutenção e; 4) RODOVIDA Construção.

#### - PRODUZIR

Outro Programa importante conduzido pelo governo goiano é o Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Goiás (PRODUZIR). Foi criado com o intuito de contribuir para a expansão, modernização e diversificação do setor industrial goiano, estimulando, dessa forma, a realização de investimentos e renovação tecnológica, proporcionando maior competitividade.

O Programa é subdividido nas seguintes linhas de atuação: Microproduzir (incentivo às microempresas); Teleproduzir (incentivo à implantação de call centers); Centroproduzir (incentivo à instalação de centrais únicas de distribuição); Logoproduzir (incentivo às empresas operadoras de logística); e Comexproduzir (incentivo às operações de comércio exterior).

De acordo com os dados do Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais (SIPLAM), o Governo Estadual possui vários Programas Setoriais, conduzidos pelas suas Secretarias de Governo. Alguns exemplos são apresentados a seguir:

| Secretaria de Governo Responsável   | Programa                                                                                       |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria de Gestão e Planejamento | Programa de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia                                 |
|                                     | Programa de Planejamento e Gestão Estratégica                                                  |
|                                     | Programa Banco do Povo                                                                         |
|                                     | Programa de Desenvolvimento Integrado da Região do Entorno do Distrito Federal                 |
| Secretaria de Indústria e Comércio  | Polo de Desenvolvimento Turístico-Histórico do Eixo Brasília/Corumbá/Pirenópolis/Jaraguá/Goiás |
|                                     | Programa de Desenvolvimento das Atividades de Mineração em Goiás                               |

| Secretaria de Governo Responsável                   | Programa                                                           |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
|                                                     | Programa Produzir/Fomentar                                         |
|                                                     | Programa de Competitividade da Economia e Atração de Investimentos |
| Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos | Programa de Educação, Fiscalização e Gestão Ambiental              |
|                                                     | Programa de Desenvolvimento Sustentável                            |
|                                                     | Programa de Proteção das Águas                                     |
| Secretaria de Infraestrutura                        | Programa de Garantia de Energia                                    |
|                                                     | Programa Corredores de Transportes – Desenvolvimento Multimodal    |
|                                                     | Programa Aeroportuário                                             |
|                                                     | Programa Goiás Pavimentado                                         |
| Secretaria das Cidades                              | Programa Habitar Melhor                                            |
|                                                     | Programa de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial              |
|                                                     | Programa de Saneamento Básico                                      |
| Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP      | Programa RODOVIDA                                                  |

**Quadro 3: Programas Desenvolvidos pelo Governo de Goiás**  
**Fonte: Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – Goiás<sup>3</sup>**

Em relação à temática ambiental, a Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado (SEMARH/GO) desenvolve o Projeto Cerrado Sustentável de Goiás (PCSG). O objetivo do Programa é contribuir para o aumento da conservação da biodiversidade e melhoria da gestão ambiental e dos recursos naturais na paisagem produtiva e nas áreas protegidas do Bioma Cerrado no estado de Goiás, com aumento da inclusão social.

Além disso, busca apoiar as atividades de capacitação através do fortalecimento das instituições ambientais, especificamente a SEMARH, o Conselho Estadual do Meio Ambiente (CEMAM) e o Fundo Estadual do Meio Ambiente (FEMA), bem como órgãos ambientais municipais e organizações da sociedade civil.

#### ✓ Minas Gerais

Segundo informações do governo estadual, o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) é o instrumento de planejamento responsável por delimitar a elaboração de outros instrumentos de planejamento, entre eles o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária. Entretanto, a Lei e seus anexos não estão disponíveis para consulta.

Ainda de acordo com informações da Secretaria, alguns programas especiais e estruturadores são desenvolvidos no estado com o objetivo de implantar a política

<sup>3</sup> Disponível em: <http://www.segplan.go.gov.br/post/ver/132810/acompanhamento-dos-programas-e-acoes-por-orgaos>. Acesso em junho de 2016.

estadual de desenvolvimento econômico. Os programas são divididos em Especiais, Estruturadores e Associados, e são listados a seguir:

**Programas Especiais:**

- Apoio à Administração Pública;
- Universalização do Acesso à Energia Elétrica no Campo.

**Programas Estruturadores:**

- Investimento Competitivo para o fortalecimento e Diversificação da Economia Mineira.

**Programas Associados:**

- Programa de Universalização do Acesso a Serviços de Telecomunicação em MG - Minas Comunica II;
- Apoio Financeiro à Implementação de Contratos de PPP;
- Difusão de Informação do Setor Minerometalúrgico;
- Estímulo ao Desenvolvimento Produtivo e à Inovação;
- Financia Minas - Promoção do Investimento Estratégico;
- Fomento ao Artesanato de Minas Gerais;
- Promoção e Desenvolvimento do Comércio e Serviços em Minas Gerais;
- Fomento ao Crescimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Minas Gerais;
- Promoção e Desenvolvimento do Cooperativismo Mineiro;
- Consolidação das Cadeias Produtivas - Minas do Princípio ao Fim;
- Ações Estratégicas para o Setor Energético do Estado.

Em relação à temática meio ambiente, o Instituto Estadual de Florestas (IEF/MG) desenvolve os seguintes Programas:

**- Projeto Corredores Ecológicos**

O projeto é parte do Programa Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI, com ações voltadas a conservação da Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga. O projeto prevê a implantação de 50.000 hectares de corredores ecológicos, incluindo ações de recuperação e manutenção da vegetação nativa, além da sinalização de áreas potenciais para criação de novas Unidades de Conservação.

#### **- PROMATA**

Fruto de uma cooperação internacional com a Alemanha, e conduzida pelo seu Ministério Federal de Cooperação Econômica e Desenvolvimento e do KfW Entwicklungsbank. A cooperação proporcionou o aprimoramento da gestão das áreas protegidas no Estado, melhorando os aspectos gerenciais das UCs e na abordagem conceitual das políticas públicas de conservação com foco na proteção da biodiversidade. O mesmo não se restringe às Unidades de Conservação definidas como “ilhas de conservação”: o PROMATA considera o entorno e as regiões nas quais essas estão inseridas.

#### **- Programa de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, Cerrado e Caatinga**

A finalidade do Programa é promover a conservação e recuperação dos Biomas no Estado, garantindo a proteção da biodiversidade e das paisagens naturais.

### 4.3 Empreendimentos Existentes na Área de Estudo e a Sinergia com outros Empreendimentos

Ao longo do traçado do Sistema BR-365/BR-364/MG/GO, o quadro de desenvolvimento não ocorre de forma equânime no âmbito inter-regional. A dinâmica da vocação econômica das regiões que envolvem o Sistema indica capacidades produtivas diversas entre os municípios, na medida em que alguns lugares tendem a se constituir mais como locais de consumo coletivo, casos em Minas Gerais de Ituiutaba e em Goiás, Jataí. Os demais municípios carecem hoje de uma dinâmica que permita à integração e a complementaridade econômica e de mercado.

A criação do Sistema voltado a atender o escoamento da produção, particularmente de regiões emergentes do Centro-Oeste caracterizadas como polos agropecuários deve contribuir para fortalecer a expansão do dinamismo econômico para o centro-sul do estado de Goiás. Isso porque, mais ao centro Brasília e Goiânia se posicionam como uma área multipolarizada por áreas de acesso a outros mercados regionais.

Todavia, serão necessárias que políticas consistentes de planejamento e desenvolvimento regional possam conquistar a melhoria da infraestrutura rodoviária, posições de desconcentração das polarizações, reduzindo as distorções entre as localidades quanto aos níveis de renda e oferta dos serviços básicos. Em outras palavras, extrair das facilidades de acesso à melhoria da mobilidade regional ganhos efetivos de qualidade de vida das populações afetadas diretamente pelo empreendimento.

Esse mesmo conceito se aplica ao segmento mineiro, hoje polarizado por Uberlândia/MG e Ituiutaba/MG: o primeiro, um efetivo polo regional do Triângulo Mineiro, com alto índice de desenvolvimento e acesso a outros mercados e, o segundo, um polo micro regional, que tem no agronegócio (agricultura da soja e milho e pecuária de corte e leite) os principais elementos e fonte de divisas, além de um parque industrial onde pontuam empresas multinacionais.

Os demais municípios, tanto do segmento da BR-364/GO como da BR-365/MG, apresentam elevada dependência do dinamismo econômico polarizador, determinado por setores econômicos que exercem papel dominante sobre os demais, e geram efeitos multiplicadores sobre outras atividades que se estendem regionalmente.

A inserção regional do Sistema BR-365/BR-364/MG/GO, reduz os custos de transporte para o escoamento da produção e se agrega na própria região a um importante projeto de infraestrutura, a Ferrovia Norte-Sul, que se constitui na “espinha dorsal” do País inserida em um projeto nacional, com extensão de 4.197 quilômetros, passando por cinco regiões brasileiras.

Considerada estratégica para o desenvolvimento econômico do Brasil, essa ferrovia deve propiciar a interligação das regiões Norte e Nordeste (Transnordestina Logística), com a Estrada de Ferro Carajás, ao norte, para conexão com o porto de Itaqui; e as regiões Sul e Sudeste do País mediante conexões com outras ferrovias, entre elas e a Ferrovia Centro-Atlântica, para conectar-se com os portos de Santos, Vitória e Rio de Janeiro.



**Foto 1: Obras da FNS, que Intercepta o Sistema BR-365/BR-364/MG/GO em São Simão/GO.**

Portanto, a Ferrovia Norte-Sul deve atender regiões que abrigam as principais áreas de produção da fronteira agrícola, a qual enfrenta entraves logísticos para a expansão de suas economias devido à escassez de infraestrutura de transporte, fato que dificulta a competitividade dos seus produtos tanto no mercado interno e, sobretudo, no mercado externo.

Segundo a VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias, quando a ferrovia estiver totalmente operacional irá permitir o transporte de minérios, produtos agrícolas e florestais – no sentido Norte/Sul - e combustíveis, fertilizantes e carga geral – no sentido Sul/Norte.



**Figura 3: Empreendimentos de Transporte na Área de Estudo: Rodovias BR 364/365, FNS e Trecho IV da Hidrovia do Paraná.**

Outro empreendimento de transporte importante na área de estudo é a hidrovia do Rio Paraná: essa possui uma extensão navegável de 1.020 km e se estende desde a Usina Hidrelétrica de Itaipu (no Paraná) até a barragem da UHE de São Simão, situada no Rio Paranaíba, em São Simão/GO; e da UHE de Água Vermelha (Rio Grande, em Iturama/MG). De acordo com a administradora da Hidrovia (AHRANA), a hidrovia favorece o escoamento de parte da produção goiana de grãos. Liga cinco dos maiores estados produtores de soja do País e é considerada a Hidrovia do Mercosul.

Em São Simão há um Complexo Portuário composto por cinco empresas que transportam, basicamente, soja e farelo e milho. As mercadorias saem de São Simão, chegam a Pederneiras ou Anhembi/SP. Das barcas, os grãos são transferidos para vagões que seguem para o porto de Santos.



Foto 2: Entrada do Terminal Intermodal de São Simão/GO.

Em Goiás existe também o Projeto da Plataforma Logística Multimodal de Goiás, a ser futuramente construído na cidade de Anápolis/GO, possuindo ligação direta com o empreendimento em estudo. De acordo com a SEGPLAN – Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento o projeto *“promoverá pela primeira vez no Brasil o conceito de central de inteligência logística com o acesso eficiente aos eixos de transporte rodoviário, ferroviário e aeroportuário, que permitirá a integração com as principais rotas logísticas do País”*.

De acordo com o projeto, irá funcionar na Plataforma Logística Multimodal um terminal de frete aéreo, aeroporto, polo de serviços e administração, centro de carga rodoviária, terminal de carga ferroviária, armazéns gerais, frigoríficos, entre outras estruturas.

A cidade de Anápolis foi escolhida por ser considerada como o “Trevo do Brasil” pela facilidade de integração aos demais centros consumidores do País. Além disso, o projeto pretende promover a intermodalidade, o que o município possui de sobra, já que possui:

- Distrito Industrial Agroindustrial: que abriga o maior polo farmoquímico da América Latina, além de outras indústrias;
- Porto Seco já estruturado: atua como terminal alfandegário público destinado à armazenagem e a movimentação de mercadorias importadas ou destinadas à exportação;
- Modal Rodoviário convergente (tais como BR-153, BR-060, BR-414, GO-222, GO-330);

- Modal Ferroviário: confluência das Ferrovias Centro Atlântida, Transcontinental e Norte-Sul;
- Modal Aeroviário: projeto da construção do aeroporto de cargas.



Figura 4: Integração do Polo Multimodal de Goiás.  
Fonte: SEGPLAN

O fato do Sistema BR-365/BR-364/MG/GO estar inserido regionalmente na interceptação com importantes projetos de infraestrutura, com funções análogas de escoamento de produção inter-regional, coloca-o como um dos projetos mais significativos do ponto de vista econômico: a inserção do Sistema na conexão do Pontal do Triângulo Mineiro com o sul de Goiás. Ao formar uma infraestrutura intermodal em níveis internacionais de operação oferece também capacidade de escoamento a projetos industriais importantes, vinculados ao setor da produção agropecuária. O desafio será compatibilizar e aperfeiçoar o funcionamento de três diferentes modais que permita adequá-las à complementaridade.

Por outro lado, a política regional terá que ser direcionada no longo prazo para o desenvolvimento de “novas” atividades, na tentativa de manter o ritmo de crescimento do produto regional acima da expansão demográfica, ou seja, controlando o uso dos recursos naturais e decorrentes impactos ambientais. Para tanto, investimentos em capital humano (qualificação) e infraestrutura básica devem

antecipar as perspectivas do encadeamento na economia da área de influência do Sistema BR-365/BR-364/MG/GO na irradiação de “novos” fluxos de bens e serviços para o restante do País e, no limite da qualidade e competitividade, para o exterior valendo-se do canal ferroviário aos principais portos.

#### 4.3.1 Obras do PAC2 na Área de Estudo

Nos estados da área de estudo temos um investimento previsto (entre 2015-2018) de mais de R\$ 25.000 milhões, conforme dados do 2º Balanço do PAC (2015-2018). Os investimentos, por eixo temático, são apresentados na Tabela 1, a seguir:

**Tabela 1: Investimentos em Goiás e Minas Gerais – PAC 2 (em milhões de Reais)**

| Eixo                | Empreendimentos Exclusivos |                  | Empreendimentos Regionais* |                 |
|---------------------|----------------------------|------------------|----------------------------|-----------------|
|                     | 2015-2018                  | Pós 2018         | 2015-2018                  | Pós 2018        |
| <b>Goiás</b>        |                            |                  |                            |                 |
| Logística           | 2.449,35                   | 455,69           | 83,41                      | --              |
| Energética          | 1.126,23                   | 30,70            | 11.160,20                  | 2.500,00        |
| Social e Urbana     | 3.606,55                   | 4.551,26         | --                         | 2,50            |
| <b>TOTAL</b>        | <b>7.182,13</b>            | <b>5.037,65</b>  | <b>11.243,61</b>           | <b>2.502,50</b> |
| <b>Minas Gerais</b> |                            |                  |                            |                 |
| Logística           | 3.958,28                   | 5.436,35         | 370,39                     | --              |
| Energética          | 5.915,95                   | 1.128,07         | 11.734,72                  | 3.000,00        |
| Social e Urbana     | 7.966,80                   | 9.754,43         | 1,12                       | --              |
| <b>TOTAL</b>        | <b>17.841,03</b>           | <b>16.318,85</b> | <b>12.106,23</b>           | <b>3.000,00</b> |

\*Empreendimentos que abrangem mais de um estado.

Fonte: Relatórios Estaduais - PAC 2<sup>4</sup>

No eixo temático “Logística”, por exemplo, na área de estudo, estão planejados obras da extensão sul da Ferrovia Norte-Sul (comentado anteriormente), construção ao acesso ao Pátio Ferroviário da FNS em São Simão (na BR-364/GO), e obras de desassoreamento e derrocagem no trecho IV da Hidrovia do Paraná, também em São Simão.

A estratégia para o eixo “Infraestrutura Logística” é a sua ampliação, no sentido de melhorar o escoamento da produção regional para o consumo interno e exportação, aumentando dessa forma a competitividade regional, apoiar a mobilidade urbana e a redução do trânsito nas cidades e apoio ao turismo, com a melhoria de aeroportos e das principais rodovias dos estados.

<sup>4</sup> Disponíveis em: <http://www.pac.gov.br/sobre-o-pac/publicacoesregionais>. Acesso em junho de 2016.

No total há 1.604 empreendimentos ligados ao PAC 2 para o estado de Goiás, em todos os estágios de obras - desde ações preparatórias até empreendimentos já em operação - distribuídos nos seguintes eixos de ação: 27 empreendimentos do eixo “Infraestrutura Energética”; 1.558 no eixo “Infraestrutura Social e Urbana”; e 19 empreendimentos do eixo “Infraestrutura Logística”.

Em Minas Gerais são 3.615 empreendimentos sendo: 43 empreendimentos do eixo “Infraestrutura Energética”; 3.541 no eixo “Infraestrutura Social e Urbana”; e 31 empreendimentos do eixo “Infraestrutura Logística”. Nos municípios da área de estudo temos os seguintes investimentos/empreendimentos:

**Quadro 4 - Obras do PAC 2 nos Municípios da Área de Estudo.**

| Município                | Eixo/Subeixos                  | Quantidade de Empreendimentos |
|--------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| Cachoeira Alta/GO        | UBS – Unidade Básica de Saúde  | 1                             |
|                          | Quadras Esportivas nas Escolas | 1                             |
|                          | Creches e Pré Escolas          | 1                             |
| Jataí/GO                 | Infraestrutura Energética      | 1                             |
|                          | Infraestrutura Social e Urbana | 12                            |
|                          | Infraestrutura Logística       | 1                             |
| Paranaiguara/GO          | Infraestrutura Social e Urbana | 2                             |
|                          | Infraestrutura Logística       | 1                             |
| São Simão/GO             | Infraestrutura Social e Urbana | 7                             |
|                          | Infraestrutura Logística       | 2                             |
| Canápolis/MG             | Infraestrutura Social e Urbana | 2                             |
| Gurinhata/MG             | Infraestrutura Social e Urbana | 4                             |
|                          | Infraestrutura Logística       | 2                             |
| Ituiutaba/MG             | Infraestrutura Social e Urbana | 14                            |
|                          | Infraestrutura Logística       | 1                             |
| Monte Alegre de Minas/MG | Infraestrutura Social e Urbana | 6                             |
|                          | Infraestrutura Logística       | 1                             |
| Santa Vitória/MG         | Infraestrutura Social e Urbana | 2                             |
|                          | Infraestrutura Logística       | 3                             |
| <b>TOTAL</b>             |                                | <b>64</b>                     |

Fonte: Programa de Aceleração do Crescimento – PAC<sup>5</sup>.

<sup>5</sup> Disponível em: <http://www.pac.gov.br/estado/mg>. acesso em junho de 2016.



Foto 3: Placa de Obras com Recursos do PAC2 em Gurinhatã/GO

#### 4.3.2 Programas do Governo Federal Destinados aos Municípios<sup>6</sup>

O Governo Federal possui um catálogo de Programas destinados aos municípios de todo o Brasil, a fim de auxiliá-los na melhoria da gestão pública. Trata-se de um instrumento para estreitar a relação de parceria entre o Governo Federal e os municípios brasileiros.

Nesse catálogo o gestor municipal encontra informações sobre como acessar os programas, ações e projetos. A revisão do catálogo foi realizada em 2011, e está sendo revisto para o próximo PPA (2015-2018).

O Catálogo<sup>7</sup> apresenta cerca de 230 Programas, ligados às seguintes temáticas:

**Quadro 5 - Temáticas e Número de Programas destinados aos Municípios Brasileiros:**

| Tema                                | Número de Projetos/Programas |
|-------------------------------------|------------------------------|
| Agricultura e Desenvolvimento Rural | 06                           |
| Assistência Social                  | 07                           |
| Ciência e Tecnologia                | 05                           |
| Comércio e Serviços                 | 14                           |
| Comunicações                        | 03                           |
| Cultura                             | 14                           |

<sup>6</sup> Informações obtidas da Secretaria de Assuntos Estratégicos, da Presidência da República. Disponível em: <http://www.sae.gov.br/site/?p=14389>. Acesso em junho de 2016.

<sup>7</sup> Disponível em: [http://www.sae.gov.br/site/wp-content/uploads/Catalogo\\_Programas\\_Federais\\_Para\\_Municipios.pdf](http://www.sae.gov.br/site/wp-content/uploads/Catalogo_Programas_Federais_Para_Municipios.pdf). Acesso em junho de 2016.

| Tema                        | Número de Projetos/Programas |
|-----------------------------|------------------------------|
| Desenvolvimento Econômico   | 14                           |
| Desenvolvimento Territorial | 10                           |
| Desenvolvimento Urbano      | 05                           |
| Desporto e Lazer            | 09                           |
| Direito à Cidadania         | 22                           |
| Educação                    | 28                           |
| Energia                     | 03                           |
| Gestão Pública              | 19                           |
| Habitação                   | 09                           |
| Meio Ambiente               | 03                           |
| Previdência Social          | 05                           |
| Saneamento                  | 06                           |
| Saúde                       | 27                           |
| Segurança Pública           | 05                           |
| Trabalho E Renda            | 05                           |
| Transporte                  | 07                           |
| Urbanismo                   | 06                           |

Fonte: SAE – Presidência da República

Dos temas acima apresentados, listam-se alguns exemplos de Programas que podem ter relação direta e indireta, com o empreendimento, caso os municípios da área de estudos vinculem-se aos órgãos responsáveis:

- ✓ Programa Linha Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos - apoia projetos de investimentos, públicos ou privados, que contribuam para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico e para a recuperação de áreas ambientalmente degradadas, a partir da gestão integrada dos recursos hídricos e da adoção das bacias hidrográficas como unidade básica de planejamento.
- ✓ Programa de Intervenções Viárias – ProVias – objetiva a contratação de operações de crédito para aquisição de máquinas e equipamentos nacionais destinados a intervenções em vias públicas, rodovias e estradas.
- ✓ Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário e Programa de Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário – apoia iniciativas e projetos voltados à melhoria da infraestrutura e da logística da produção agropecuária, o fomento da agroindústria e o acesso a informações e inovações tecnológicas, bem como permitir o atendimento de demandas de amplo efeito socioeconômico para o desenvolvimento do setor agropecuário. Apoia também

entidades privadas sem fins lucrativos em projetos com recursos de custeio que envolva capacitação de produtores, pesquisa, recuperação de solo e microbacias;

- ✓ Programa Fomento ao Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Empresas de Médio Porte - apoia projetos de construção de Barracão Industrial, para a instalação física e o desenvolvimento de micro, pequenos e médios empreendimentos organizados em APLs e/ou para a disponibilização, a esses empreendedores locais, de um centro de serviços voltados às atividades produtivas características da região, com vistas à geração de emprego, à redução das desigualdades regionais e ao desenvolvimento local;
- ✓ Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR Nacional – apoia o fortalecimento da Política Nacional de Turismo alinhando os investimentos regionais, estaduais e municipais a um modelo de desenvolvimento turístico nacional, buscando, com isso, gerar empregos e diminuir as desigualdades regionais.

#### 4.4 ANEXO

### **ANEXO I - CERTIDÕES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EMITIDAS PELAS PREFEITURAS MUNICIPAIS**